



**PROPOSTA DE EMENDA DE Nº- 014/2024.**

**PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO LEI Nº 018/2024, que "Altera o art. 18 da Lei Municipal nº 1.891, de 24 de outubro de 2007 e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte emenda:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º do Projeto de Lei nº 18/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica alterada a alínea "e", no inciso II do art. 18 da Lei Municipal nº 1.891, de 24 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

*"Art. 18 (...)*

*§1º Para os cursos d'água de menos de 10m (dez metros) de largura, a faixa mínima de proteção medidas a partir da borda da calha do leito regular, será de largura mínima de 30m (trinta metros).*

**Art. 2º** Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 18/2024.

**LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS**  
- VEREADOR – PODEMOS

**MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ**  
- VEREADORA – UNIÃO BRASIL

**IGOR JORDANO RIBEIRO SILVA**  
- VEREADOR – PODEMOS

**LAURA MELO VACCARO**  
- VEREADORA – PL

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA Nº 014/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 18/2024:** A proposta de emenda que trago à discussão tem como objetivo garantir a melhor interpretação da norma, para um melhor entendimento e uma melhor execução. Conto com o apoio dos estimados colegas para a aprovação desta medida em benefício de nossa comunidade.